



deu

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E LIDIANA MEDEIROS
MENDES DA COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATO Nº: 028/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 5 [REDACTED] outro lado:

LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA, inscrita no CPF: [REDACTED] 5 [REDACTED] **DETRAN/PE**, residente à Rua Fábio José de Almeida nº 75, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS Nº 20, BAIRRO MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO A MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07/020, CONFORME TERMO DE ACORDO Nº 24 7ª RM-066-00.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 08/05/2026

TÉRMINO: 08/05/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de abril 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 63/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de locação de imóvel. Destinação à moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 07/020. Prorrogação do prazo de vigência. Interesse público demonstrado. Possibilidade jurídica. Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 032/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 028/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **Lidiana Medeiros Mendes da Costa**, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua São Francisco Martins Nº 20, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, Destinado para a moradia do Chefe de Instrução do tiro de guerra 07/020, conforme termo de acordo nº 27 7º RM-066-00

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais vinculadas ao Tiro de Guerra.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, bem como para permitir a adequada organização dos trâmites administrativos e orçamentários, evitando prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas

II. FUNDAMENTAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





a) Introdução

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos de vigência, por acordo entre as partes, quando presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada espécie contratual, nos termos do art. 124, inciso II, da referida norma.

A adoção da prorrogação deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo indispensável a formalização por meio de termo aditivo, precedida da adequada instrução processual, da verificação da regularidade do contratado e da existência de disponibilidade orçamentária.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 032/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade da utilização do imóvel e o respaldo legal previsto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 028/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS
MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400
Dados: 2026.04.14 12:51:00
-03'00'

Afogados da Ingazeira, 14 de abril de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 32/2026

Afogados da Ingazeira, 30 de março de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 028/25, Processo Licitatório 025/25 referente a locação destinada para a moradia do chefe de instrução do tiro de guerra.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
CPF: 91158.7

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

30/03/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos
Alcides

Acio Robson



TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Sra. **LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA**, [REDACTED] por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 28/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS Nº 20, BAIRRO MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO A MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07/020, CONFORME TERMO DE ACORDO Nº 24 7º RM-066-00.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de março de 2026.

ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito

LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA
Contratado



Documento assinado digitalmente
LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA
Data: 30/03/2026 09:56:29-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 28/2025, firmado entre o Município de Afogados da Ingazeira-PE e a Sra. Lidiana Medeiros Mendes da Costa, cujo objeto consiste na locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Francisco Martins nº 20, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, destinado à moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 07/020, conforme Termo de Acordo nº 24 7º RM-066-00.

A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses justifica-se pela permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação original, tendo em vista que o imóvel continua sendo utilizado para atender à finalidade pública de apoio institucional às atividades do Tiro de Guerra 07/020, estrutura vinculada ao Exército Brasileiro e mantida mediante cooperação entre o Município e a União.

Ressalta-se que a continuidade da locação garante condições adequadas de moradia ao Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, o que contribui diretamente para a manutenção das atividades de instrução militar e formação cívica dos atiradores do município, evitando prejuízos à execução das atividades desenvolvidas pela instituição.

Ademais, a interrupção do contrato implicaria na necessidade de busca emergencial por outro imóvel com características semelhantes, o que poderia gerar transtornos administrativos, custos adicionais e possível descontinuidade do atendimento à finalidade pública pretendida.

A prorrogação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação de contratos administrativos quando mantidas as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, especialmente em contratos de natureza continuada ou cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Dessa forma, considerando:

- a permanência da necessidade administrativa;



LAZARDO

- o interesse público envolvido na manutenção das atividades do Tiro de Guerra 07/020;
- a inexistência de prejuízo à Administração; e
- a conformidade com a legislação vigente,

Justifica-se a prorrogação do prazo do Contrato nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo de Prazo.

Afogados da Ingazeira, 11 de março de 2026.

ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

